ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA - SD

EMENDA MODIFICATIVA Nº 133/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a promoção de oficinas educativas e profissionalizantes de apoio escolar, com o objetivo de fortalecer a educação no município de Parauapebas, através de atividades extracurriculares.

Interessado: INSTITUTO BOM SAMARITANO EM AÇÃO – CNPJ: 42.817.885/0001-66

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a atividades de oficinas e eventos sociais, educacionais e profissionalizantes, visando auxiliar nas ações diretas da educação no município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se **INSTITUTO BOM SAMARITANO EM AÇÃO**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de proporcionar o desenvolvimento educacional e profissionalizante, com ênfase na diminuição da evasão escolar, com o intuito de possibilitar uma maior equidade no acesso a atividades educacionais e profissionalizantes., com vasta experiência no atendimento à atividades voltadas ao promoção de atividades de eventos e oficinas voltadas ao desenvolvimento educacional em nossa cidade;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º[1], da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

[1]Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º[2], ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com **INSTITUTO BOM SAMARITANO EM AÇÃO**, cuja prioridade[3] é 2 de 15, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para fins de desenvolvimento educacional.

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2024.



_____

Vereador ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA - SD

[2]Art. 102 [..] § 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.

[3] Se o parlamentar apresentou 4 (quatro) emendas, ele tem que afirmar entre as 4 (quatro), qual a prioridade da presente emenda, se ela for primeira que quiser que se cumpra, deve escrever no campo prioridade, 1 / 4, e assim por diante.

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 600.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	16	Fundo Municipal de Educação			
UO	1601	Fundo Municipal de Educação			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	12 361 4027 2.141	Manut. de Convenios e Parcerias com instituições Educacionais	3.3.50.41.00	17080000	R$ 600.000,00
TOTAL					**R$ 600.000,00**

ASSINADO DIGITALMENTE
ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

Vereador - ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA - SD